



PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

EMPREITADA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS: “SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO”

Valor Base: € 600.000,00

Prazo de execução: 180 DIAS SEGUIDOS

Categoria da Obra: Os trabalhos a executar inserem-se na classificação Categoria I, nos termos da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho

Concurso Público nos termos da alínea b) do artigo 19.º e Capítulo I, do título I da Parte II do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

ÍNDICE

ARTIGO 1.º -	OBJETO DO CONCURSO	3
ARTIGO 2.º -	IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR	3
ARTIGO 3.º -	CONSULTA DO PROCESSO E RESPECTIVO FORNECIMENTO	3
ARTIGO 4.º -	ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	4
ARTIGO 5.º -	AGRUPAMENTOS	5
ARTIGO 6.º -	INSPEÇÃO AO(S) LOCAL(IS)	6
ARTIGO 7.º -	MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ARTIGO 8.º -	ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	8
ARTIGO 9.º -	PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS	10
ARTIGO 10.º -	PREÇO BASE	10
ARTIGO 11.º -	PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	10
ARTIGO 12.º -	CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	10
ARTIGO 13.º -	JÚRI DO CONCURSO	11
ARTIGO 14.º -	ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS	11
ARTIGO 15.º -	RELATÓRIO PRELIMINAR	12
ARTIGO 16.º -	AUDIÊNCIA PRÉVIA	12
ARTIGO 17.º -	RELATÓRIO FINAL	13
ARTIGO 18.º -	ADJUDICAÇÃO	13
ARTIGO 19.º -	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO	13
ARTIGO 20.º -	CAUÇÃO	16
ARTIGO 21.º -	CONTRATO	17
ARTIGO 22.º -	CONSIGNAÇÃO	17
ARTIGO 23.º -	ENCARGOS	17
ARTIGO 24.º -	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	18
ANEXO I -	MODELO DE DECLARAÇÃO	19
ANEXO II -	MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL	21
ANEXO III -	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	22
ANEXO IV -	MODELO DE CAUÇÃO (DEPOSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS/GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO)	23

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

Artigo 1.º - OBJETO DO CONCURSO

- 1.1. Constitui objeto do presente Concurso Público a realização da empreitada denominada: **“SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO”** de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos e respetivo Anexo A.
- 1.2. Os trabalhos incluídos na empreitada enquadram-se e correspondem à **Medida MM7** da seguinte candidatura apresentada pela ULSCB, E.P.E. ao **PROGRAMA OPERACIONAL DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS-POSEUR/ PORTUGAL 2020**:
 - N.º da Candidatura (Código Universal de Operação): **POSEUR-01-1203-FC-000087**
 - Título da Operação: **Eficiência Energética no Hospital Amato Lusitano**
 - Concurso (Aviso): **POSEUR-03-2016-65**
- 1.3. Pretende-se a **Implementação de Medidas de Eficiência Energética no Hospital Amato Lusitano**.

Artigo 2.º - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE E DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1. A entidade adjudicante é a UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E, com o NIF 509 309 844 e sita na Avenida Pedro Álvares Cabral, 6000-084 CASTELO BRANCO, com os seguintes contactos: Website: www.ulscb.min-saude.pt; Email: concursos@ulscb.min-saude.pt; Telefone: (351) 272 000 270/104; Fax: (351) 272 000 121 e PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt, disponibilizada pela ACIN – iCloud Solutions, adiante designada por Entidade Adjudicante, ULSCB ou Dona da Empreitada
- 2.2. A decisão de contratar, de acordo com o art.º 36.º do CCP, foi tomada **em 2021/08/13 pelo Exmº Conselho de Administração da ULSCB, EPE**, no uso da competência que lhe é conferida decorrente do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2017, de 10 de fevereiro.

Artigo 3.º - CONSULTA DO PROCESSO E RESPETIVO FORNECIMENTO

- 3.1. A participação no presente concurso e concomitantemente o acesso às peças do procedimento, é livre, completa e gratuita na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt, utilizada pela entidade adjudicante, desde o dia da publicação do anúncio do procedimento no *Diário da República*.
- 3.2. Para que possam ter acesso e participar no presente procedimento, os interessados deverão fazer a sua acreditação na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt. Para isso deverão aceder à página "www.acingov.pt", clicar em "[Aderir](#)" e preencher o formulário para fazer uma pré-inscrição. Após este passo, receberão na conta de email indicada as credenciais de acesso à

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

plataforma acinGov, bem como a hiperligação para descarregarem o certificado digital avançado a instalar.

- 3.3. O processo do concurso encontra-se igualmente disponível para consulta no Setor de Contratação Pública da ULSCB, EPE, na morada indicada no art.º 2.º do presente programa, entre as 9:00 horas e as 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, desde o dia da publicação do anúncio, até ao prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 3.4. O acesso aos restantes documentos do procedimento, designadamente os relativos aos esclarecimentos e às retificações da autoria da Entidade Adjudicante, às suas decisões de prorrogação do prazo, às listas dos erros e omissões identificados pelos interessados, à lista dos erros e omissões aceites pela Entidade Adjudicante e às notificações e comunicações na fase prévia à apresentação das propostas, é reservado aos interessados registados e participantes no mesmo.
- 3.5. Quando, por qualquer motivo, as peças do procedimento não tiverem sido disponibilizadas, nos termos do disposto no n.º 1, desde o dia da publicação do anúncio do procedimento no *Diário da República*, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, oficiosamente ou a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.
- 3.6. A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos em que foram publicitados os anúncios do procedimento.

Artigo 4.º - ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

- 4.1. Nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado CCP, os Interessados poderão solicitar o esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no **Artigo 3.º** do presente Programa de Procedimento, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 4.2. No mesmo prazo previsto no n.º 1, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões detetados nas peças do procedimento relativos aos elementos previstos no n.º 2 do artigo 50.º do CCP, com exceção dos referidos na alínea d) do mesmo normativo e daqueles que por eles apenas pudessem ser detetados na fase de execução do contrato, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas.
- 4.3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

- 4.3.1.** O Júri do concurso deve prestar os esclarecimentos solicitados, ou pode prestá-los oficiosamente, por escrito, através da plataforma eletrónica;
- 4.3.2.** O Órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros ou omissões identificados considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites, ou pode oficiosamente proceder à retificação de erros e omissões das peças do procedimento.
- 4.4.** Ao órgão competente para a decisão de contratar compete a identificação e decisão sobre os termos de suprimimento de cada um dos erros ou das omissões aceites, que, uma vez tomada, será publicitada na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB, e junta às peças de procedimento.
- 4.5.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e às retificações devem ser juntos às peças do procedimento e disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela ULSCB.
- 4.6.** Os esclarecimentos, listas de erros e omissões e as retificações às peças do procedimento expressamente aceites fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 5.º - AGRUPAMENTOS

- 5.1.** Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas coletivas ou singulares, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 5.2.** A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas todos os membros do agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a ULSCB, pela manutenção das suas propostas, com as legais consequências.
- 5.3.** Qualquer alteração na composição do agrupamento terá de ser autorizada previamente pela ULSCB, sob pena de exclusão, em qualquer fase do procedimento.
- 5.4.** Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser simultaneamente Concorrentes no presente concurso, nem integrar outro agrupamento Concorrente.
- 5.5.** No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento todos os seus membros, e apenas estes, associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:
- 5.5.1.** Cópia do contrato de consórcio;
- 5.5.2.** Procuração outorgada por todos os membros do Consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações da ULSCB ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado;

5.5.3. Documento com a indicação da percentagem de participação de cada um dos elementos do agrupamento e a indicação do seu líder.

Artigo 6.º - INSPEÇÃO AO(S) LOCAL(IS)

- 6.1.** Até ao **3.º (terceiro) dia** do primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, poderão os Interessados solicitar, **através de uma comunicação na plataforma eletrónica**, a realização de visita ao(s) local(is) de execução da empreitada, e realizar neles os reconhecimentos e estudos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas, devendo inteirar-se das condições, proceder a avaliações, indagações e medições para o efeito necessárias, proceder à verificação das estruturas e dos equipamentos existentes e de todos os factos e circunstâncias relevantes para desenvolvimento de todos os trabalhos e fornecimentos objeto do presente procedimento. A ULSCB pode, se assim o entender, designar um elemento para acompanhar a visita.
- 6.2.** A visita solicitada realizar-se-á, imperativamente, até ao **6.º (sexto) dia** do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, e a data, local e hora para a sua realização será comunicada através da plataforma eletrónica, aos Interessados com uma antecedência mínima de 1 (um) dia.
- 6.3.** Os Interessados deverão ter em consideração os diversos aspetos condicionantes ao desenvolvimento da empreitada, nomeadamente, as dificuldades que se poderão registar em termos de acesso ao local de trabalho, dos equipamentos, dos materiais e do espaço disponível para a instalação do estaleiro, e ainda eventuais condicionalismos no desenvolvimento dos trabalhos, relativos e decorrentes do normal funcionamento da atividade da entidade adjudicante.

Artigo 7.º - MODO E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** A proposta e os documentos que a constituem devem ser **apresentadas até às 17:00:00 horas inclusive, do 28.º dia a contar da data do envio do anúncio para publicação ao Serviço de Publicações do Diário da República**, sendo entregue aos Concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção com referência às respetivas data e hora.
- 7.2.** A apresentação de propostas deverá ser realizada exclusivamente **por via eletrónica e através da PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS www.acingov.pt**, disponibilizada pela ACIN–iCloud Solutions, prevista nos termos do n.º 1 do art.º 62.º do CCP.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

- 7.3. Em caso de dificuldade para aceder e utilizar a PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS, o concorrente deverá contactar o Serviço de Apoio ao Cliente da mesma através do Serviço de Apoio ao Cliente – 707 451 451 / apoio@acingov.pt.
- 7.4. **Todos e cada um dos documentos submetidos na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS devem ser assinados com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto nos n.ºs 2 a 6 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, e com aposição de selos temporais, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 55.º desse mesmo diploma.**
- 7.5. Os documentos que constituem a proposta devem ser assinados com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão. Se o Concorrente optar por submeter na plataforma eletrónica os referidos documentos utilizando um arquivo de compressão de dados (v.g. arquivo ZIP) ou equivalentes, deve, ainda assim e sob pena de exclusão, assinar com recurso a aposição de assinatura eletrónica qualificada cada um dos documentos que o constituem.
- 7.6. Nos casos em que o certificado digital utilizado não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes dar cumprimento ao previsto no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, submetendo na PLATAFORMA ELETRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
- 7.7. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo anexado à proposta dos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção, nos termos do n.º 5 do artigo 66.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
- 7.8. Para efeitos de determinação da data e hora referidas no número anterior, ter-se-á em consideração o momento em que o concorrente procede à submissão da totalidade dos documentos que as integram.
- 7.9. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem as propostas não possa ser apresentado nos termos do disposto no n.º 7.2., deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado:
- 7.9.1 No rosto do qual se deve indicar a designação do presente procedimento e a menção à Entidade Adjudicante;
- 7.9.2 Que deve ser entregue diretamente por correio registado à Entidade Adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- 7.9.3 Cujas receções devem ser registadas por referência à respetiva data e hora, sendo disponibilizado ao interessado o respetivo comprovativo.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

Artigo 8.º - ELEMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS

- 8.1. Na proposta, cada Concorrente manifesta a sua vontade em contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.
- 8.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sendo constituídas pelos seguintes documentos:
 - 8.2.1. **Declaração**, de acordo com o modelo constante do **ANEXO I** ao presente Programa, observando o disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP;
 - 8.2.2. **Declaração** com indicação do preço contratual global, e demais elementos conforme modelo constante do **ANEXO II** ao presente Programa de Procedimento, observando o disposto no artigo 60.º do CCP;
 - 8.2.3. **Lista dos preços unitários** de todas as espécies de trabalhos a executar e espécies de materiais e bens a fornecer previstas no mapa de quantidades constante do Anexo A ao caderno de encargos;
 - 8.2.4. **Nota justificativa do preço** proposto;
 - 8.2.5. **Programa de trabalhos**, de planeamento e preparação da empreitada, contendo os seguintes documentos:
 - 8.2.6. **Plano de Trabalhos** tal como definido no artigo 361.º do CCP, contendo, designadamente:
 - 8.2.6.1. Início na data de consignação da empreitada, com planeamento das diferentes atividades e tarefas a partir dessa data;
 - 8.2.6.2. Indicação do desenvolvimento das atividades identificadas;
 - 8.2.6.3. Duração, em dias, de cada atividade;
 - 8.2.6.4. Precedências e ligações de cada atividade (cada atividade deverá ter pelo menos uma antecessora e uma sucessora);
 - 8.2.6.5. Quantidades de trabalho que estão associadas a cada atividade;
 - 8.2.6.6. Caminho Crítico, caso se verifique;
 - 8.2.7. **Nota justificativa do programa de trabalhos**, identificando e justificando os seguintes aspetos:
 - 8.2.7.1. Descrição da estrutura do planeamento apresentado, nas componentes, tarefas e sua sequencialidade, e dos recursos afetos às principais tarefas, devidamente justificados, que evidencie a adequação do planeamento à execução da Empreitada;
 - 8.2.7.2. Descrição das fases da Empreitada, englobando capítulos para instalação e montagem, e ensaios, entrega de documentação e receção provisória;

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

- 8.2.7.3.** Relação da sequencialidade assumida entre instalação e montagem, ensaios e receção provisória;
- 8.2.7.4.** As frentes previstas e os respetivos meios afetos;
- 8.2.7.5.** As datas chave e os prazos parcelares;
- 8.2.7.6.** As durações para cada atividade, sua justificação e os meios afetos a cada tarefa.
- 8.2.8. Plano de equipamento,** com indicação do número e tipo de equipamento e as datas em que estarão nos locais dos trabalhos em condições de utilização, bem como o preço/dia dos equipamentos mobilizados considerados na proposta;
- 8.2.10. Plano de mão-de-obra,** elaborado em harmonia com o plano de trabalhos, com indicação das categorias profissionais, número de pessoas por atividade e por tarefa, bem como o preço dia dos meios humanos mobilizados considerados na proposta.
- 8.2.11. Plano de pagamentos,** com a previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro, e cronograma financeiro, representando os valores mensais e acumulado, detalhado de acordo com os trabalhos constantes previstos no plano de trabalhos.
- 8.2.12. Os preços parciais dos trabalhos que o concorrente se propõe a executar correspondentes às habilitações contidas nos alvarás ou nos certificados de empreiteiro de obras públicas,** para efeitos do n.º 4 do artigo 60.º do CCP;
- 8.2.13. Um cronograma financeiro,** quando o caderno de encargos seja integrado por um projeto de execução, contendo um resumo dos valores globais correspondentes à periodicidade definida para os pagamentos;
- 8.2.14. Fichas Técnicas de todos os bens e materiais/equipamentos propostos,** para todas as atividades e trabalhos incluídos na empreitada.
- 8.2.15. Declaração com a identificação completa do concorrente ou de todos os membros do agrupamento,** com os seguintes elementos: i) endereço; ii) número de telefone; iii) número de telefax e ou endereço de correio eletrónico; iv) número de identificação de pessoa coletiva; v) identificação da(s) pessoa(s) com poderes para vincular o concorrente; e, se for o caso, a vi) indicação da entidade designada para representar o agrupamento;
- 8.2.16. Uma reprodução da certidão permanente atualizada do concorrente ou de todos os membros do agrupamento,** da qual deverá resultar que quem assina a proposta tem poderes de vinculação do concorrente ou que conferiu esses poderes a um procurador, caso em que deve ser igualmente junto o respetivo instrumento de representação (procuração), com exceção dos casos em que o certificado digital utilizado permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura;

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

- 8.3. O(s) preço(s) indicado(s) na proposta são expressos em Euros e não incluem o Imposto sobre o Valor Acrescentado.
- 8.4. Os Concorrentes devem apresentar outros documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais os Concorrentes se dispõem a contratar, conforme a alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP.
- 8.5. Sem prejuízo do acima exposto, integrarão também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP.
- 8.6. Todos os documentos da proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.
- 8.7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deve ser previamente requerida pelos Interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.
- 8.8. Os concorrentes não poderão apresentar propostas condicionadas sob pena de exclusão das mesmas.

Artigo 9.º - PROPOSTAS VARIANTES E PROPOSTAS PARCIAIS

- 9.1. Não é admitida a apresentação pelo Concorrente de propostas variantes, nos termos do n.º 7 do artigo 59.º do CCP.
- 9.2. Não é admitida a apresentação de propostas parciais.

Artigo 10.º - PREÇO BASE

- 10.1. Pela execução da empreitada e respetivos fornecimentos e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato a celebrar, o preço base global, é de **€ 600.000,00 (seiscentos mil euros)**, acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal em vigor.
- 10.2. O preço base indicado no número antecedente foi fixado em função da estimativa orçamental constante do projeto de execução.

Artigo 11.º - PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Os Concorrentes ficam obrigados a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de **150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS ÚTEIS** contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 12.º - CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 12.1. A adjudicação é feita segundo o **critério da proposta economicamente mais vantajosa**, de acordo com a modalidade **monofator** indicada na al. b) do artigo 74º do CCP, sendo avaliado apenas o preço global proposto:

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

- 12.2.** No caso de apresentação de propostas com igual preço contratual global, fica estabelecido, como critério de desempate, nos termos do disposto na al. c) do n.º 5 do artigo 74.º do CCP, a realização de sorteio presencial com os concorrentes empatados na sede da entidade adjudicante, do qual será lavrada ata assinada por todos os presentes.
- 12.3.** O sorteio realizar-se-á através de extração de cupões de saco opaco com a designação dos Concorrentes admitidos cujas propostas apresentam a mesma classificação. A ordem de extração dos cupões corresponderá à ordenação das respetivas propostas dos Concorrentes admitidos.
- 12.4.** A não comparência de todos ou de alguns dos interessados não constitui fundamento de não realização do sorteio nem de exclusão das respetivas propostas.

Artigo 13.º - JÚRI DO CONCURSO

- 13.1.** O concurso será conduzido por um Júri, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP.
- 13.2.** O Júri inicia o exercício das suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação e o seu funcionamento rege-se pelas disposições legais aplicáveis, nomeadamente os artigos 67.º e seguintes do CCP.
- 13.3.** Ao abrigo do n.º 2 do artigo 69.º do CCP, foram delegadas no Júri as seguintes competências:
- a)** Prestação de esclarecimentos solicitados pelos Interessados necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, nos termos deste Programa de Procedimento e do artigo 50.º do CCP;
 - b)** Decisão de prorrogação do prazo de apresentação de propostas, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 64.º do CCP;
 - c)** Decisão sobre requerimentos dos Interessados para a classificação ou desclassificação de documentos que constituem as suas propostas, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 66.º do CCP;
 - d)** Designação de peritos ou consultores internos para apoiar o Júri no exercício das suas funções, quer através da emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do CCP, quer mediante a participação, sem direito de voto, nas reuniões do Júri;

Artigo 14.º - ESCLARECIMENTOS E SUPRIMENTOS DAS PROPOSTAS

- 14.1.** O Júri do procedimento pode pedir aos Concorrentes quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito da análise e avaliação das propostas apresentadas.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

- 14.2.** Os esclarecimentos prestados pelos Concorrentes sobre as respetivas propostas fazem parte integrante das mesmas, desde que observadas as regras fixadas no n.º 2 do artigo 72.º do CCP.
- 14.3.** O Júri deve solicitar aos Concorrentes que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, procedam ao suprimento das irregularidades das suas propostas causadas por preterição de formalidades não essenciais e que careçam de suprimento, incluindo a apresentação de documentos que se limitem comprovar factos ou qualidades anteriores à data da apresentação da proposta, e desde que tal suprimento não afete a concorrência e a igualdade de tratamento.
- 14.4.** O Júri procede à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas propostas, desde que seja evidente para qualquer destinatário a existência do erro e os termos em que o mesmo deve ser corrigido.
- 14.5.** Os pedidos de esclarecimento e de suprimento das irregularidades causadas por preterição de formalidades não essenciais, bem como as respetivas respostas, devem ser disponibilizados na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB, devendo todos os Concorrentes ser notificados dos mesmos, nos termos do n.º 5 do artigo 72.º do CCP.

Artigo 15.º - RELATÓRIO PRELIMINAR

- 15.1.** O Júri do concurso, após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, elabora fundamentadamente um Relatório Preliminar, no qual propõe a ordenação, por ordem decrescente, das propostas apresentadas.
- 15.2.** No Relatório Preliminar, o Júri do concurso também propõe, fundamentadamente, a exclusão das propostas pelos motivos previstos nos n.ºs 2 e n.º 3 do artigo 146.º do CCP.

Artigo 16.º - AUDIÊNCIA PRÉVIA

- 16.1.** Elaborado o relatório preliminar, o Júri notifica todos os Concorrentes para efeitos de audiência prévia nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP.
- 16.2.** Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do Relatório Preliminar para se pronunciarem, por escrito, sobre o mesmo.
- 16.3.** O disposto no presente artigo não é aplicável se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º *ex vi* do previsto no artigo 147.º *in fine*, ambos do CCP.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

Artigo 17.º - RELATÓRIO FINAL

- 17.1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri do concurso elabora um Relatório Final fundamentado, no qual pondera as observações dos Concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
- 17.2. No caso previsto na parte final do número anterior, bem como quando do Relatório Final resulte uma alteração da ordenação das propostas constante do Relatório Preliminar, o Júri do procedimento procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 148.º do CCP.

Artigo 18.º - ADJUDICAÇÃO

- 18.1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final de análise e avaliação das propostas.
- 18.2. No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação de decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação exigidos por lei e no artigo seguinte do presente Programa de Procedimento.
- 18.3. No prazo de **10 (dez) dias úteis** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, o Adjudicatário deve, caso aplicável, prestar caução no montante exigido no Artigo 20.º do presente Programa de Procedimento, e na cláusula 12.ª do Caderno de Encargos.
- 18.4. O adjudicatário deve, caso aplicável atendendo ao Artigo 20º do presente programa de Procedimento comprovar a prestação da caução junto da ULSCB no prazo máximo de **11 (onze) dias úteis** contados da notificação da decisão de adjudicação.

Artigo 19.º - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

- 19.1. No prazo previsto no **número 18.2.** do presente Programa de Procedimento, o Adjudicatário deverá apresentar através da plataforma eletrónica em uso pela ULSCB identificada no **Artigo 3.º** do presente programa de procedimento, os seguintes documentos de habilitação:
 - 19.1.1. **Declaração** de habilitação conforme o modelo constante do **ANEXO III** ao presente Programa de Procedimento;
 - 19.1.2. Documentos exigidos nos termos das alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 artigo 55.º do CCP:
 - a) **Certidão de Registo Criminal atualizada** [de pessoas singulares ou no caso de pessoas coletivas, das entidades e dos respetivos titulares dos órgãos sociais de administração,

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções], nos termos das alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;

- b) Declaração atualizada da situação contributiva perante a Segurança Social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Declaração da situação tributária regularizada relativamente a impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, conforme a alínea e) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

19.1.3. Alvará de Empreiteiro ou certificado emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC), para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 81.º do CCP, que deve conter as seguintes classificações, de acordo com a Lei nº. 41/2015, de 3 de junho:

- Da **1.ª Categoria (Edifícios e Património Construído)**, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem:
 - Da **7.ª subcategoria (Trabalhos em perfis não estruturais)**;
 - Da **9.ª subcategoria (Instalações sem qualificação específica)**.

19.1.4. Caso aplicável, apresentar os documentos comprovativos da confirmação de compromissos por entidades terceiras relativos a atributos ou a termos e condições da proposta adjudicada.

19.1.5. O Adjudicatário deverá comunicar à ULSCB o nome do seu Representante, que servirá de interlocutor para todas as fases da execução do contrato.

- 19.2.** O Adjudicatário poderá socorrer-se dos alvarás ou certificados de empreiteiros de empreitadas públicas de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- 19.3.** O adjudicatário não tem de apresentar os documentos indicados nas alíneas a); b) e c) do número 19.1.2 da presente Cláusula se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, conforme disposto no artigo 81.º n.º 10 do CCP;
- 19.4.** Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o Adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa e o Adjudicatário preste à ULSCB o necessário consentimento, nos termos da lei.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

- 19.5.** Quando o Adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, para que a ULSCB consulte a informação prevista nas alíneas b) e c) do número **19.1.2.** do presente Programa de Procedimento, é dispensada a sua apresentação ou a indicação referida no número anterior. Para esse efeito, informa-se que a ULSCB, tem o contribuinte fiscal n.º 509 309 844, podendo com esse número o Adjudicatário formalizar o consentimento junto da entidade competente para tal. O documento comprovativo do consentimento concedido deverá constituir documento de habilitação a apresentar no âmbito do número **19.1.** do presente Programa de Procedimento.
- 19.6.** A ULSCB pode solicitar ao Adjudicatário a apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.
- 19.7.** O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário, a apresentação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes.
- 19.8.** O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação indicados nos pontos 19.1.1 e 19.1.2 pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período não superior a 5 (cinco) dias.
- 19.9.** Caso a ULSCB detete alguma irregularidade nos documentos de habilitação apresentados que possa, nos termos do artigo 86.º do CCP, levar à caducidade da adjudicação, notificará o Adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, se pronunciar por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.
- 19.10.** Quando as situações previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o órgão competente para a decisão de contratar deve conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação, com as legais consequências.
- 19.11.** Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.
- 19.12.** Se a adjudicação for feita um agrupamento, todos os seus membros que exerçam a atividade da construção devem ser titulares de alvará ou certificado emitido pelo IMPIC, I.P..

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

19.13. Quando o adjudicatário for um agrupamento de pessoas singulares ou coletivas, os documentos de habilitação devem ser apresentados por todos os seus membros, devendo observar-se o disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

19.14. A ULSCB notificará todos os Concorrentes em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo Adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, devendo os mesmos ser disponibilizados para consulta na plataforma eletrónica em uso pela ULSCB.

Artigo 20.º - CAUÇÃO

- 20.1.** Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações legais e contratuais, no caso do preço contratual ser igual ou superior a € 500.000,00, o adjudicatário está obrigado à prestação de uma caução no valor de **5% do montante total da adjudicação**, com exclusão do IVA.
- 20.2.** No caso previsto no ponto anterior o adjudicatário prestará a caução **no prazo de 10 (dez) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
- 20.3.** A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do adjudicatário e de acordo com os modelos constantes do **Anexo IV ao presente programa**.
- 20.4.** O depósito de dinheiro ou títulos é efetuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem de Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., devendo ser especificado o fim a que se destina.
- 20.5.** Quando o depósito for efetuado em títulos, estes são avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos três meses, a média de cotação na bolsa de valores de Lisboa ficar abaixo do par, caso em que a avaliação é feita em 90% dessa média.
- 20.6.** Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
- 20.7.** Tratando-se de seguro-caução, exige-se a apresentação de apólice pela qual uma entidade legalmente autorizada a realizar este seguro assuma, até ao limite do valor da caução, o encargo de satisfazer de imediato quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que o seguro respeita.
- 20.8.** Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

20.9. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

20.10. A ULSCB, EPE pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo adjudicatário.

Artigo 21.º - CONTRATO

21.1. A minuta do contrato, é aprovada pelo órgão competente para decisão de contratar.

21.2. A minuta do contrato é notificada, para aceitação, ao adjudicatário, assinalando expressamente eventuais ajustamentos propostos pela entidade adjudicante.

21.3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias uteis subsequentes à respetiva notificação.

21.4. Qualquer eventual reclamação à minuta do contrato apresentada pelo Adjudicatário é analisada nos termos do artigo 102.º do CCP e objeto de decisão pela ULSCB no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da receção da mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

21.5. No cumprimento do disposto no artigo 104.º, conjugado com o disposto no artigo 94.º n.º 1 ambos do CCP, a ULSCB comunicará o prazo, que não será inferior a 3 dias, para a outorga e remessa do contrato através da Plataforma eletrónica, em suporte informático com aposição de assinatura eletrónicas qualificada.

Artigo 22.º - CONSIGNAÇÃO

22.1. A consignação da empreitada deve ter lugar até **30 (trinta) dias** após a data da outorga do contrato.

22.2. A ULSCB comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de **10 (dez) dias**, a data, a hora e o local em que ocorrerá a consignação.

Artigo 23.º - ENCARGOS

23.1. São encargos do Concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

23.2. São ainda da conta do Adjudicatário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato e à prestação de caução.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221
SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO
Artigo 24.º - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissso no presente Programa de Procedimento observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e demais legislação aplicável.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E.P.E., 13 de agosto de 2021.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do Artigo 256.º - A]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

(local),..... de.....(data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

ANEXO II - MODELO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

F... (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em, pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de sob o nº, com o capital social de, titular do(indicar alvará de empreiteiro) contendo as classes(indicar a classe e o valor), obriga-se a executar todas as prestações que constituem o objeto do presente procedimento, no prazo de execução de, em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual global de Euros (..... euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Unidade Local de Saúde de Castelo Branco nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 6 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

[Local], [Data]

[Assinatura]

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de
 (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
2. O declarante junta em anexo [ou indica... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

CONCURSO PÚBLICO N.º 17000221

SUBSTITUIÇÃO DE CAIXILHARIA COM VIDRO SIMPLES POR CAIXILHARIA COM VIDRO DUPLO NO HOSPITAL AMATO LUSITANO

ANEXO IV - MODELO DE CAUÇÃO (DEPOSITO EM DINHEIRO OU TÍTULOS/GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO CAUÇÃO)

GUIA DE DEPÓSITO N.º _____

Euro: € _____

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco _____ a quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida como forma de caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) adjudicatário(s) no âmbito do _____ (identificação do procedimento), nos termos do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., NIPC 509309844, com sede na Av. Pedro Alvares Cabral, 6000-085 Castelo Branco, a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]

GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO N.º _____

Em nome e a pedido de _____ (adjudicatário) com sede social _____, pessoa coletiva n.º _____, adjudicatária do _____, vem o(a) _____ (instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), no valor de _____ (por algarismos e por extenso), como forma de caucionar o exato e integral cumprimento das obrigações que a referida adjudicatária assume com a outorga do contrato (obrigações legais, contratuais, ainda que secundárias ou laterais, e pré-contratuais), respondendo este Banco pela realização de quaisquer pagamentos, até aquela referida importância, sem necessidade de qualquer outra consideração, logo que a Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E., nos termos legais, o exigir.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]